

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 29/2011

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. **55942407/2011-DTFT do DER-ES**,

RESOLVE:

NÃO CONHECER, de acordo com o artigo 7º da Resolução CTI nº 17/2006, os recursos interpostos contidos nos processos nºs. 55415466/2011-Maria Aparecida Filgueira da Silva, 55246753/2011-Daniel Henrique de Oliveira Filho, 55246656/2011-Daniel Henrique de Oliveira Filho, 54903904/2011-Waldemir Valcher Corrêa, 55348521/2011-Edson Vander Grecco, 55348327/2011-Unimar Transportes Ltda, 55415105/2011-Alcebiades Gonçalves Primo-ME, 55415601/2011-Calman Agrícola S/A e 53048154/2011-A.G. Turismo e Locação de Veículos

MANTER os autos de infração nºs. **9335, 9153, 9152, 9319, 8010, 9154, 9340, 9334 e 8637**.

Vitória, 22 de dezembro de 2011

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.